



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021, processo administrativo nº 2020/17467, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na cessão e gestão de mão de obra para prestação, de forma contínua dos serviços de secretariado, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

À Empresa **GRUPO SERES**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2021/pregoes-eletronicos-4/pregao-eletronico-n-006-2021>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **GRUPO SERES**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

Questionamento 1:

“A licitação em questão refere-se a um novo serviço.”

Questionamento 2:

“O contrato será assinado, e por consequência terá início, após o término dos procedimentos licitatórios. Como existem muitas variáveis sobre as quais não temos controle (análise de propostas, diligências, recursos, impugnações etc), não é possível fazer uma previsão.”

Questionamento 3:

“Tão logo o contrato seja assinado a empresa será convocada para apresentar todos os profissionais previstos no edital, porém será disponibilizado um tempo razoável para que a empresa possa recrutá-los.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Questionamento 4:

“Não compete ao Tribunal de Justiça determinar como a empresa efetuará o controle e registro de faltas e presenças. Cabe a esta definir se irá instalar sistema de ponto eletrônico, assinatura de livro ou qualquer outro meio, sempre em observação aos itens 13.7 e 13.8 do termo de referência.”

Questionamento 5:

“Será possível a desoneração da folha de pagamento se a empresa estiver enquadrada nos casos autorizados pela Lei 12.546/2011 e comprovar que faz jus a tal benefício.”

Questionamento 6:

“Não será necessária a permanência do preposto em tempo integral nos locais de prestação dos serviços. Entretanto, ele deverá estar disponível (seja por telefone, aplicativo de troca de mensagens, e-mail ou presencialmente) sempre que a contratante necessitar/contactar/convocar.”

Questionamento 7:

“A utilização de Nota Fiscal Avulsa não dispensa o contribuinte de realizar previamente a sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, conforme previsão da Lei Municipal 2.251/2017.”

Questionamento 8:

“O código do serviço a ser considerado para esta licitação é o 17.02, conforme anexo I da Lei Municipal 2.251/2017.”

Questionamento 9:

“Não há previsão de execução de horas extras ou horas trabalhadas aos fins de semanas e feriados.”

Questionamento 10:

“Não haverá necessidade de a contratada fornecer uniforme para os funcionários contratados.”

Questionamento 11:

“É possível que haja glosa, conforme itens 13.22 e 13.23 do termo de referência. Em caso de falta deverá ser feita a imediata substituição, uma vez que o funcionário não estará realizando os serviços devidos, conforme item 13.3 do termo de referência.”

Questionamento 12:

“Os materiais ou equipamentos necessários à execução direta e presencial dos serviços previstos em edital serão fornecidos por este Tribunal de Justiça, como computadores, caneta, papel e telefone por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

exemplo. Caso haja necessidade de materiais complementares para a perfeita prestação do serviço, como dispositivos ergométricos por exemplo, a empresa contratada deverá arcar com estes custos.”

Questionamento 13:

“Em situações como a que vivemos no momento, em que não há clareza no cenário futuro, não é possível fazer previsão se os funcionários iniciarão a prestação do serviço de forma presencial ou em home office. Quando chegar o período da assinatura do contrato e conseqüente início da prestação dos serviços, caso haja a necessidade de trabalho em regime de home office, será possível utilizar-se da repactuação para cobrir eventuais despesas que possam surgir.”

Questionamento 14:

“Sim.”

Questionamento 15:

“Os funcionários serão distribuídos conforme determinação da Divisão de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Amazonas, podendo desenvolver suas atividades em qualquer localidade onde esta Corte tenha sede na capital amazonense, sempre observando a necessidade do serviço.”

Manaus, 11 de fevereiro de 2021.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira



Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Re: PE 06/2021 - Esclarecimentos

1 mensagem

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

11 de fevereiro de 2021 12:49

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Wendell,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1. A Licitação em questão tem por objetivo a implantação de um serviço novo ou se trata de um encerramento de contrato existente para realização de novo contrato com basicamente o mesmo escopo dos serviços? Caso já exista, qual a atual empresa contratada?

R - A licitação em questão refere-se a um novo serviço.

2. Qual a data prevista para início do contrato?

R - O contrato será assinado, e por consequência terá início, após o término dos procedimentos licitatórios. Como existem muitas variáveis sobre as quais não temos controle (análise de propostas, diligências, recursos, impugnações etc), não é possível fazer uma previsão.

3. O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Caso não, qual o percentual de mobilização no início do contrato? Enfatizamos que esta informação é de extrema importância, pois irá balizar a estimativa de esforços necessários para implantação e manutenção do contrato, ou seja, estimativa de custos para administração geral.

R - Tão logo o contrato seja assinado a empresa será convocada para apresentar todos os profissionais previstos no edital, porém será disponibilizado um tempo razoável para que a empresa possa recrutá-los.

4. Com relação a CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 9.1: “a.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;”, esta folha de ponto poderá ser substituída por marcação eletrônica? Se positivo, todos os contratados terão acesso à computadores para efetuarem esta marcação?

R - Não compete ao Tribunal de Justiça determinar como a empresa efetuará o controle e registro de faltas e presenças. Cabe a esta definir se irá instalar sistema de ponto eletrônico, assinatura de livro ou qualquer outro meio, sempre em observação aos itens 13.7 e 13.8 do termo de referência.

5. Para este objeto contratual será admitido o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento? Ou seja, será admitido o uso da desoneração da folha de pagamento?

R - Será possível a desoneração da folha de pagamento se a empresa estiver enquadrada nos casos autorizados pela Lei 12.546/2011 e comprovar que faz jus a tal benefício.

6. Será necessária a permanência do preposto em tempo integral nos locais de prestação dos serviços? Se positivo, a contratante fornecerá para o preposto estação de trabalho com computador, ramal telefônico e demais materiais necessários para execução dos serviços?

R - Não será necessária a permanência do preposto em tempo integral nos locais de prestação dos serviços. Entretanto, ele deverá estar disponível (seja por telefone, aplicativo de troca de mensagens, e-mail ou presencialmente) sempre que a contratante necessitar/contactar/convocar.

7. Será exigida a inscrição provisória no município onde os serviços serão prestados ou podemos simplesmente emitir a Nota Fiscal Avulsa, no município onde os serviços serão prestados, com o prévio pagamento do ISS?

R - A utilização de Nota Fiscal Avulsa não dispensa o contribuinte de realizar previamente a sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, conforme previsão da Lei Municipal 2.251/2017.

8. O ISSQN é de competência municipal, e tem como fato gerador a prestação de serviços constante na lista anexa da Lei nº116/2003, assim, qual será o código de serviço a ser considerado para esta Licitação?

R - O código do serviço a ser considerado para esta licitação é o 17.02, conforme anexo I da Lei Municipal 2.251/2017.

9. Há a previsão de execução de horas extras e horas trabalhadas em sábados, domingos e feriados?

R - Não há previsão de execução de horas extras ou horas trabalhadas aos fins de semanas e feriados.

10. A contratada deverá fornecer uniformes para os contratados? Se sim, qual(is) o(s) modelo(s) e quantidade(s)?

R - Não haverá necessidade de a contratada fornecer uniforme para os funcionários contratados.

11. Quanto a reposição de faltas pontuais, é possível que seja glosado o valor diário do profissional e, em caso de licença, seja concedido um prazo de até 5 dias para substituição deste profissional?

R - É possível que haja glosa, conforme itens 13.22 e 13.23 do termo de referência. Em caso de falta deverá ser feita a imediata substituição, uma vez que o funcionário não estará realizando os serviços devidos, conforme item 13.3 do termo de referência.

12. Com relação à Minuta Contratual - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – item g) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços; Favor informar os tipos e quantidades dos materiais, equipamentos e utensílios a serem disponibilizados pela Contratada.

R - Os materiais ou equipamentos necessários à execução direta e presencial dos serviços previstos em edital serão fornecidos por este Tribunal de Justiça, como computadores, caneta, papel e telefone por exemplo. Caso haja necessidade de materiais complementares para a perfeita prestação do serviço, como dispositivos ergométricos por exemplo, a empresa contratada deverá arcar com estes custos.

13. Tendo em vista o cenário atual da pandemia da COVID em que grande parte dos serviços estão sendo realizados em Home Office, por favor, informar se haverá esta previsão. Caso sim, entendemos que a Contratante fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários, além da ajuda de custo, conforme CLT, está correto?

R - Em situações como a que vivemos no momento, em que não há clareza no cenário futuro, não é possível fazer previsão se os funcionários iniciarão a prestação do serviço de forma presencial ou em home office. Quando chegar o período da assinatura do contrato e consequente início da prestação dos serviços, caso haja a necessidade de trabalho em regime de home office, será possível utilizar-se da repactuação para cobrir eventuais despesas que possam surgir.

14. Todos os treinamentos para a execução das atividades relacionadas no edital serão ministrados pela contratante?

R - Sim.

15. Gentileza confirmar se os serviços serão prestados no endereço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – CEP:69060-000 – Manaus.

R - Os funcionários serão distribuídos conforme determinação da Divisão de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Amazonas, podendo desenvolver suas atividades em qualquer localidade onde esta Corte tenha sede na capital amazonense, sempre observando a necessidade do serviço.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

Em qui., 11 de fev. de 2021 às 08:27, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º **006/2021**, PA **2020/017467**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia **23/02/2021**, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo para **hoje, 11/02/2021, às 13h00**.

----- Forwarded message -----

De: **Adriana Candida dos Santos** <adriana.santos@gruposeres.com.br>

Date: qua., 10 de fev. de 2021 às 17:12

Subject: PE 06/2021 - Esclarecimentos

To: cpl@tjam.jus.br <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Sarah Almeida <sarah.almeida@gruposeres.com.br>, Thais Cavalcanti Martins <thais.martins@gruposeres.com.br>

Prezados, boa tarde.

Por favor responder as seguintes dúvidas sobre a licitação em referência:

1. A Licitação em questão tem por objetivo a implantação de um serviço novo ou se trata de um encerramento de contrato existente para realização de novo contrato com basicamente o mesmo escopo dos serviços? Caso já exista, qual a atual empresa contratada?
2. Qual a data prevista para início do contrato?
3. O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Caso não, qual o percentual de mobilização no início do contrato? Enfatizamos que esta informação é de extrema importância, pois irá balizar a estimativa de esforços necessários para implantação e manutenção do contrato, ou seja, estimativa de custos para administração geral.
4. Com relação a CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 9.1: “a.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;”, esta folha de ponto poderá ser substituída por marcação eletrônica? Se positivo, todos os contratados terão acesso à computadores para efetuarem esta marcação?
5. Para este objeto contratual será admitido o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento? Ou seja, será admitido o uso da desoneração da folha de pagamento?
6. Será necessária a permanência do preposto em tempo integral nos locais de prestação dos serviços? Se positivo, a contratante fornecerá para o preposto estação de trabalho com computador, ramal telefônico e demais materiais necessários para execução dos serviços?
7. Será exigida a inscrição provisória no município onde os serviços serão prestados ou podemos simplesmente emitir a Nota Fiscal Avulsa, no município onde os serviços serão prestados, com o prévio pagamento do ISS?
8. O ISSQN é de competência municipal, e tem como fato gerador a prestação de serviços constante na lista anexa da Lei nº116/2003, assim, qual será o código de serviço a ser considerado para esta Licitação?
9. Há a previsão de execução de horas extras e horas trabalhadas em sábados, domingos e feriados?
10. A contratada deverá fornecer uniformes para os contratados? Se sim, qual(is) o(s) modelo(s) e quantidade(s)?
11. Quanto a reposição de faltas pontuais, é possível que seja glosado o valor diário do profissional e, em caso de licença, seja concedido um prazo de até 5 dias para substituição deste profissional?
12. Com relação à Minuta Contratual - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - item g) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços; Favor informar os tipos e quantidades dos materiais, equipamentos e utensílios a serem disponibilizados pela Contratada.
13. Tendo em vista o cenário atual da pandemia da COVID em que grande parte dos serviços estão sendo realizados em Home Office, por favor, informar se haverá esta previsão. Caso sim, entendemos que a Contratante fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários, além da ajuda de custo, conforme CLT, está correto?
14. Todos os treinamentos para a execução das atividades relacionadas no edital serão ministrados pela contratante?
15. Gentileza confirmar se os serviços serão prestados no endereço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - CEP:69060-000 - Manaus.

Desde já agradecemos e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

Adriana Santos



Licitações
(21) 2217-4217

www.gruposeres.com.br

Rio de Janeiro | São Paulo | Resende |
Salvador



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Por favor, considere o meio ambiente, não imprima este e-mail a não ser que realmente seja necessário. Este e-mail e anexos podem conter informações que são confidenciais e/ou privilegiadas. Se não for o destinatário correto desse e-mail, por favor, notifique imediatamente o remetente e apague o e-mail e seus anexos de seu computador. Você não deve copiar, retransmitir, usar ou divulgar (exceto para o remetente) os conteúdos existentes neste e-mail ou os anexos ou permitir que qualquer pessoa faça isso.

—

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: **(92) 2129-6743**